



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DO
FORO DAS VARAS DO TRABALHO BETIM – MG**

JUIZ DIRETOR DO FORO: MAURO CÉSAR SILVA



**Lei de Criação: Lei n.º 7.471, de 30-4, de 1986
Data da instalação: 25-5-1987**

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 9-3-2012, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

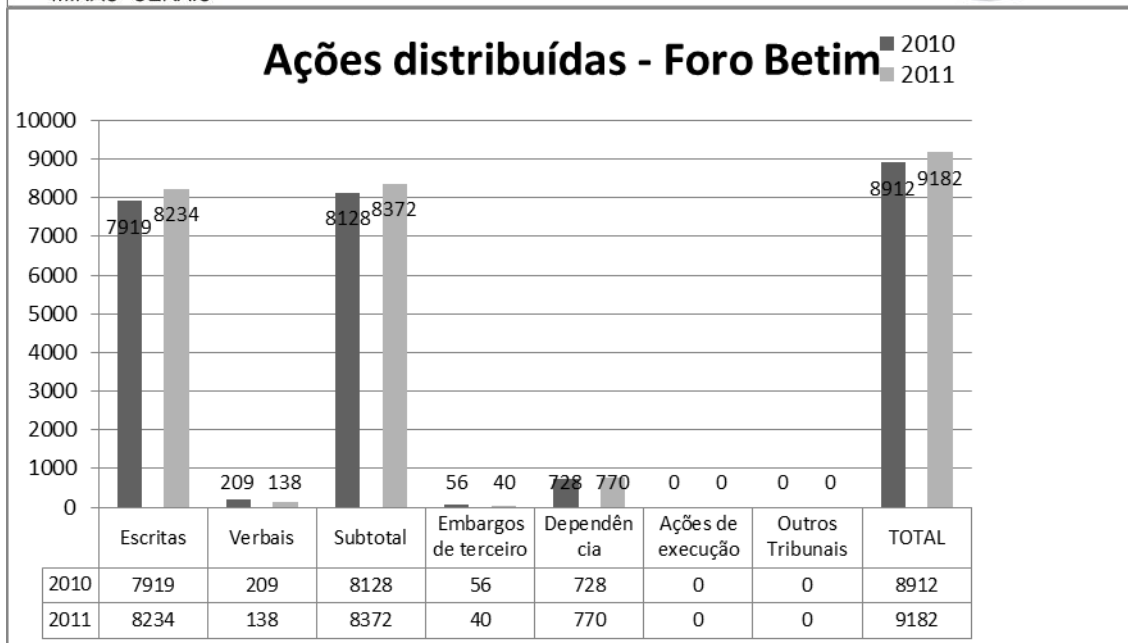
Às 10 horas do dia vinte de abril de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Márcio Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária no Foro Trabalhista de Betim, situado na Avenida Governador Valadares, 376, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Diretor do Foro, Dr. **Mauro César Silva**; pelo Secretário do Foro, Sr. Cláudio Henrique Lara, e pelos servidores Adão Matos de Oliveira, Alessandra Eustáquio Rosendo, Alvimar Vieira da Silva, Ângela Maria de Souza Gonçalves, Carlos Roberto Pinto, Dayse Menezes Zalio, Gilberto Silva Lima, Jane Aparecida Prado, Jeferson Siqueira, Jorge Rodrigues de Faria, José Eustáquio de Almeida, Letícia Gressi Almeida Cunha Filgueiras, Lincoln Andrade Nogueira, Lúcia Helena Lemes Proque, Márcia Andrea Rocha Miranda Franco, Maria de Lourdes Barbosa, Marynalda Silva Mattos, Nara Abreu Santos, Patrícia Melo da Silveira, Rosiney Ramos de Sousa Schmitt, Sônia Maria Isaac Tonatto, Vicente de Paulo Passos; pela estagiária Elisângela Soares de Oliveira e por Ezequiel Felipe Rocha da Silva, funcionário da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, Desembargador Vice-Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO FORO:

a) AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

Ano	2010	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Escritas	7919	8234	2575
Verbais	209	138	34
Subtotal	8128	8372	2609
Embargos de terceiro	56	40	9
Por dependência	728	770	201
Ações de execução	0	0	0
Ações provenientes de outros Tribunais, com a competência declinada por força da E.C. 45/2004	0	0	0
TOTAL	8912	9182	2819
Média por Vara/dia expediente	39,78	40,99	45,46



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 8912 (oito mil novecentas e doze) reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3295 (três mil duzentas e noventa e cinco) foram do rito sumaríssimo e 5617 (cinco mil seiscentas e dezessete) do procedimento ordinário.

No ano de 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 9182 (nove mil cento e oitenta e duas) reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 3744 (três mil setecentas e quarenta e quatro) foram do rito sumaríssimo e 5438 (cinco mil quatrocentas e trinta e oito) do procedimento ordinário.

No ano de 2012, até o dia 18-4-2012, apurou-se que, em 62 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2819 (duas mil oitocentas e dezenove) reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1232 (mil duzentas e trinta e duas) do rito sumaríssimo e 1587 (mil quinhentas e oitenta e sete) do procedimento ordinário.

b) CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Cartas Precatórias recebidas	1519	427
Média/dia útil	6,78	6,88

c) PROTOCOLO DE PETIÇÕES:

Petições protocolizadas	2010	Média total/dia útil	2011	Média total/dia útil	2012 até dia 18-4-2012	Média total/dia útil
Total das Varas	74837	334,09	60303	269,21	16598	267,71
Média por Vara	14967,4	66,81	12060,6	53,84	3319,6	53,54

d) CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DO FORO:

	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Certidões com o recolhimento de emolumentos	3987	880
Certidões sem recolhimento de emolumentos	62	7
Total de certidões	4049	887
Valor arrecadado	24033,38	5065,48

II) SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2011, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3558 (três mil quinhentos e cinquenta e oito) autos de processos, média de 15,88 (quinze vírgula oitenta e oito) por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3389 (três mil trezentos e oitenta e nove) processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 95,25% (noventa e cinco vírgula vinte e cinco por cento).

No exercício de 2012, até o dia 18-4-2012, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1014 (mil e quatorze) autos de processos, média de 16,35 (dezesesseis vírgula trinta e cinco) por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 931 (novecentos e trinta e um) processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 91,81 (noventa e um vírgula oitenta e um por cento).

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Processos recebidos	3558	1014
Média/dia útil	15,88	16,35
Pendentes	169	83
TOTAL	3558	1014
Processos (*)	3389	931
Produção	95,25	91,81

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano de 2011, em média, em 1694 (mil seiscentos e noventa e quatro) processos. No ano de 2012, até o dia 18-4-2012, a média foi de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) processos:

Ano	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Média de processos por calculista	1694	465

a) PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Desembargador Vice-Corregedor, que não há autos de processos com mais de 30 (trinta) dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 10 (dez) dias.

III) SETOR DE MANDADOS

a) DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2011	2012 - até dia 18-4-2012
Pendentes	13	9
Recebidos	1139	3897
	3	
Distribuídos	1139	3897
	3	
Devolvidos sem distribuição	0	6
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	0	0

IV) HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

V) PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Foro Trabalhista das Varas de Betim as Portarias n.º 5, de 2003, que estabelece normas para a distribuição de ações trabalhistas; a Portaria sem número, datada de 10-3-2004, que fixa o horário para entrega de correspondências pelas Varas do Trabalho; a Portaria n.º 1, de 2009, que regulamenta o horário de permanência nas Varas e no Foro e a Portaria n.º 2, de 2009 que determina a obrigatoriedade de petição para juntada de qualquer documento nos autos.

VI) RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) protocolizadas todas as iniciais que são enviadas para as Varas do Trabalho, evitando o ocorrido no processo 00323/12, distribuído à 4.ª Vara de Betim.

VII) RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2011:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou não haver recomendações específicas para esta Secretaria de Foro na ata de correição do ano de 2011.

VIII) No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias n.º 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3.ª Região, em atendimento à Recomendação n.º 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4.ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa n.º 1, de 2010, do TRT da 3.ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria n.º 97, de 2008, do TRT da 3.ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar n.º 7, de 30 de outubro, de 2008.

IX) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria do Foro aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente pugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Foro do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11 horas, do dia vinte de abril de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes _____, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de



Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro e pelo Secretário do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Assessor nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3.^a Região

Mauro César Silva
Juiz do Trabalho Diretor do Foro

Cláudio Henrique Lara
Secretário do Foro